

VENTOS DE SANTO ESTEVÃO HOLDING S.A.

Companhia de Capital Fechado

CNPJ/ME nº 16.603.346/0001-14

NIRE 35.300.550.749

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE
DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA
ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL
FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS
RESTRITOS, DA VENTOS DE SANTO ESTEVÃO HOLDING S.A**

Ficam convocados os Srs. debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da **VENTOS DE SANTO ESTEVÃO HOLDING S.A.** (“**Debenturistas**”, “**Emissão**” e “**Companhia**” ou “**Emissora**”, respectivamente) para se reunirem, em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira convocação, no dia 15 de março de 2022, às 10:00 horas, através da plataforma “**Microsoft Teams**” (“**Assembleia**” ou “**AGD**”), conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 625, de 14 de maio de 2020 (“**ICVM 625**”), através do link a ser disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas habilitados nos termos deste edital, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) Anuência prévia, nos termos da Cláusula 6.1, alínea (ee) do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de Santo Estevão Holding S.A, datado de 13 de outubro de 2017, conforme aditado (“**Escritura de Emissão**”), para a realização de reorganização societária por meio da incorporação das ações de emissão da CESP – Companhia Energética de São Paulo detidas na Emissora (“**CESP**”), companhia de capital aberto, com sede na Av. Doutora Ruth Cardoso nº 7221, 12º andar, Pinheiros, CEP 05.425-070, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.933.603/0001-78, pela VTRM Energia Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Av. Doutora Ruth Cardoso nº 8501, 2º andar, sala 1 Edifício EL. Business Tower, Pinheiros, CEP 05.425-070, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.594.234/0001-23 (“**VTRM**”), de forma que (a) a CESP passará a ser subsidiária integral da VTRM, mediante a entrega aos acionistas da CESP de

novas ações ordinárias e preferenciais resgatáveis de emissão da VTRM em substituição às ações incorporadas de emissão da CESP de que sejam titulares (“**Operação CESP**”); (b) a Operação CESP resultará em uma sociedade cujas ações deverão ser admitidas à negociação no seguimento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e (c) a Votorantim S.A. (conforme definição da Escritura de Emissão) e o Canada Pension Plan Investment Board passarão a deter, respectivamente 37,74% (trinta e sete inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) e 31,94% (trinta e um inteiros e noventa quatro centésimos por cento) do capital social da Emissora e os demais 30,32% (trinta inteiros e trinta e dois por cento) das ações serão destinadas à livre negociação no mercado “Free Float”; e

- (ii) Aprovar que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as medidas necessárias à implementação das deliberações da AGD.

Informações Adicionais:

1. A Assembleia será realizada através de sistema eletrônico *Microsoft Teams*, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que enviarem, para os endereços eletrônicos tesouraria.ve@venergia.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, observado o disposto na ICVM 625:

- (i) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista;
- (ii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
- (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia.

2. Nos termos do artigo 3º da ICVM 625, além da participação, assinatura da lista de presença (com a utilização da certificação ICP-Brasil) e do voto à distância durante a Assembleia, por meio do sistema eletrônico, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website www.venergia.com.br e atendidos os requisitos apontados no referido modelo, o qual deverá

ser enviado à Companhia e ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos tesouraria.ve@venergia.com.br e assembleias@pentagonotruster.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

3. A instrução de voto referida no item 2 acima e o instrumento de representação referido no item 1, subitem (iv), acima devem ser enviados em vias originais com os reconhecimentos das firmas dos signatários para o endereço Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8501, 2º Andar, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05425-070, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sede da Companhia. Caso não seja possível em razão do cenário de pandemia do COVID-19, os Debenturistas deverão apresentar os referidos documentos em versão eletrônica assinada (com a utilização da certificação ICP-Brasil), preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Em razão dos impactos decorrentes da pandemia do COVID-19, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos demais documentos de representação dos Debenturistas para os escritórios da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para a Companhia e o Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos tesouraria.ve@venergia.com.br e assembleias@pentagonotruster.com.br.

4. O link para a participação da conferência será enviado pela Companhia apenas aos Debenturistas que enviarem, prévia e diretamente ao Agente Fiduciário e à Companhia, os documentos de representação acima indicados.

5. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 7º, §1º, da ICVM nº 625.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito a presente convocação e da AGD.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2022.

VENTOS DE SANTO ESTEVÃO HOLDING S.A.